



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 06 / 11 / 01 PROJETO DE LEI nº 67/01.

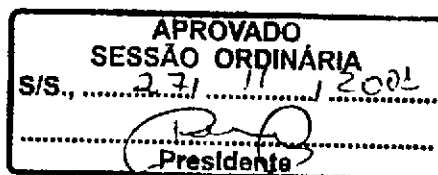
ARQUIVO / /

AUTORIA Jomar Teles Procópio

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

EMEF "Prof. Antonio Vicente Bernardi"





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 67/01

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**EMEF “Professor Antonio Vicente Bernardi”**).

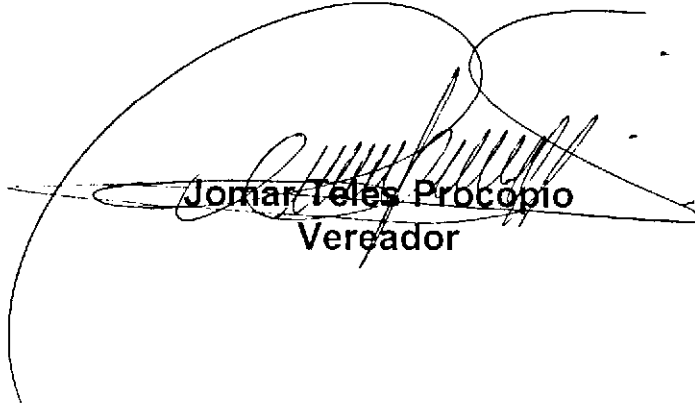
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua José Alarcon s/nº, passa a denominar-se **EMEF “Prof. Antonio Vicente Bernardi”**, constando na placa indicativa a expressão “Educador Emérito”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 06 de novembro de 2001.



Jomar Teles Procopio
Vereador

As



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO SENHOR ANTONIO VICENTE BERNARDI

O Senhor Antonio Vicente Bernardi nasceu em Votorantim, no dia 23 de junho de 1942. Era filho do Senhor Luiz Caetano Bernardi e Dona Georgina Caetano Bernardi.

Nosso homenageado era casado com a Senhora Selma Maria Reze Bernardi e tinha duas filhas: Ana Paula e Luciana.

Cursou o primário no E.E. “Comendador Pereira Inácio”, na Barra Funda, e o Ginásio no Colégio “Padre Anchieta”, em Sorocaba.

Fez o curso técnico de Contabilidade, na OSE, e o Curso de Graduação em Ciências, pela Faculdade de Nossa Senhora do Patrocínio, em Itu.

Especializou-se em Biologia, pela Faculdade de Guarulhos, vindo a lecionar, a partir de 1974, nas cidades de Carapicuíba e Piedade.

Como professor de Ciências e Biologia, se efetivou no Estado, passando a trabalhar em sua cidade natal, dando aula na E.E. “Prof. Daniel Verano”, na E.E. “Profª. Clotilde Beline Capitani” e por último, no Jardim Morumbi, onde funcionava a E.E. “Alice Rolim de Moura Holtz”.

Dividia seu tempo entre os estudos e o trabalho como professor e também no comércio, pois era um dos proprietários da Casa Bernardi, na antiga Rua do Comércio, hoje Avenida 31 de Março.

Jomar Teles Procópio
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 08/11/01
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 08/11/01
Presidente

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 08/11/01
Presidente

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE
SOROCABA - SÃO PAULO
Rua Professor Toledo nº51 - Centro -Telefax-(015)2321727
2313985
Bel. Sebastião Santos da Silva

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -76; Folha 117 verso; Número 37349

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de **ANTONIO VICENTE BERNARDI** falecido a dois de agosto de mil novecentos e noventa e oito, às dezessete horas, no hospital UNIMED, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, professor, com cinquenta e seis anos de idade, natural de Votorantim, deste Estado, residente na Rua Oscar Camargo Costa, quarenta e sete, Elton Ville, nesta cidade, casado com **SELMA MARIA REZE BERNARDI**.

Filho de **LUIZ CAETANO BERNARDI** e **GEORGINA AYRES BERNARDI**.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Luis Antonio Pires, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda, leucemia linfática crônica, diabetes mellitus.

Local de sepultamento: no cemitério Pax, nesta cidade.

Foi declarante: Sérgio Antonio Reze, cunhado do falecido.

Observações: O falecido deixou as filhas: Ana Paula (25) e Luciana (23) anos de idade respectivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor nesta cidade. Eu, Flávio Antonino Santos da Silva, Escrevente, digitei. // Desta Certidão: R\$ [REDACTED]

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2 de agosto 1998.

**Certidão Isenta de
Custas e Emolumentos**

**Flávio Antonino
Santos da Silva
Substituto do Oficial**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
das Pessoas Naturais
1º Subdistrito - Sorocaba - SP
Sebastião Santos da Silva - Oficial
Tel. Fax 32-1727

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO - R. PROF. TOLEDO, 703 - CEP 18035-110 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro IV -27, Folha 156, Número 8814

Certifico que, no livro competente de CASAMENTOS deste cartório, consta o assento do matrimônio de ANTONIO VICENTE BERNARDI e de SELMA MARIA REZE, que adotou o nome de: SELMA MARIA REZE BERNARDI.

Casamento realizado no dia seis de janeiro de mil novecentos e setenta, perante o MM. Juiz de Casamentos Mario Campestrini.

ELE, -, nascido em Votorantim, deste Estado a vinte e três de junho de mil novecentos e quarenta e dois. Filho do Sr. LUIS CAETANO BERNARDI e da Sra. GEORGINA AYRES BERNARDI.

ELA, -, nascida em Salto, deste Estado a dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Filha do Sr. ABRAHÃO REZE e da Sra. VITÓRIA SAKER REZE.

Regime de bens: comunhão universal.

Observações: O contraente faleceu nesta cidade, aos 02 de agosto de 1978, assento lavrado neste cartório, nº 19 C-76, fls. 117 vº, nº 37349. Eu, Neusa Maria Mezadri Muniz, Escrevente Autorizada, digitei. // Desta Certidão: R\$ 10,04.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 6 de agosto 1978.

Neusa Maria Mezadri Muniz
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP

- Rua Rio Grande do Sul, nº 30 - Centro - A Fones (0152) 332-1727 e

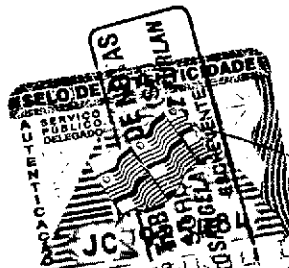
Reconheço como verdadeira a firma da Neusa Maria Mezadri Muniz, Escrevente Autorizada, da qual dou fé.

Sorocaba, 6 de agosto 1978. Em testemunho da verdade:

() Bel. Roberto Tadeu Arruda () Silvia do Espírito Santo
() Neusa Maria Mezadri Muniz () Rosane Lisboa Córdoba
() Flávio Antônio Santos da Silva () Patrícia A. Souza e Silva
Valor recebido (por firma): R\$ 0,00. Valido somente com selo de autenticidade.



Flávio Antônio
Santos da Silva
BR 02900 Oficial



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO de REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
conforme nº 19 C-76, fls. 117 vº, nº 37349, de 02 de agosto de 98
que deu fe.
SOROCABA
Custas R\$ 10,04
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
ROSANGELA BETTUI FURLAN - ESCRIVENTE
604177/00002440767676-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 07/11/2.001

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 07/11/2.001

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

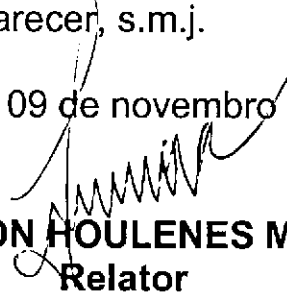
PROJETO DE LEI Nº 67/01

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública. (EMEF "Prof. Antonio Vicente Bernardi")

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

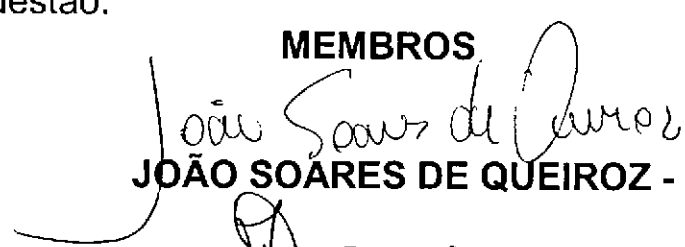
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 09 de novembro de 2.001.


ADILSON HOULENES MÓRA
Relator

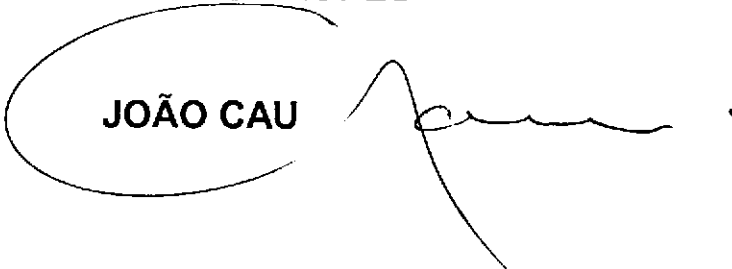
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ - Presidente


ORLANDO HERRERA DIAS


LUIZ GONZAGA LOPES


JOÃO CAU



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 67/01

O Vereador Jomar Teles Procópio, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de próprio municipal. (EMEF "Prof. Antonio Vicente Bernardi")

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

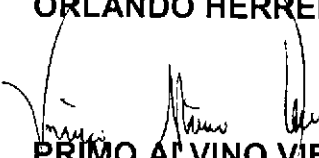
Votorantim, 09 de novembro de 2.001.


JAIRO DE SOUZA
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS – Presidente


PRIMO ALVINO VIEIRA


CARLOS CLARO DA ROSA


ANTONIO NÊVES DO PRADO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 42/01

Projeto de Lei nº 67/01

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (**EMEF “Professor Antonio Vicente Bernardi”**).

Lei nºde.....de.....de 2001.

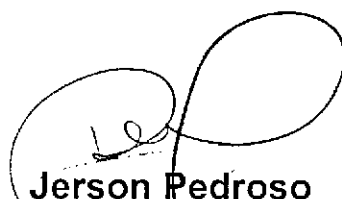
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

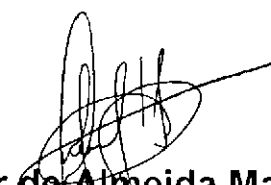
Art. 1º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada à Rua José Alarcon s/nº, passa a denominar-se **EMEF “Prof. Antonio Vicente Bernardi”**, constando na placa indicativa a expressão **“Educador Emérito”**.

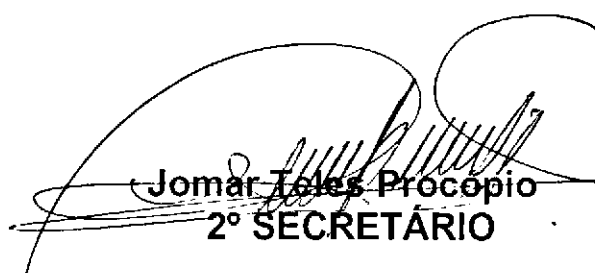
Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 28 de novembro de 2.001.


Jerson Pedroso
PRESIDENTE


Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO


Jomar Teles Procópio
2º SECRETÁRIO